



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº 2.424/2013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar auxílio financeiro à Associação Beneficente de Tabapuã, objetivando a execução de obras no Hospital Maria do Valle Pereira e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 062, de 29 de Outubro de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 044, de 23 de Outubro de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), à Associação Beneficente de Tabapuã, entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ, sob o nº 71.981.476/0001-07, tendo como finalidade, a execução de reforma parcial no prédio do Hospital Maria do Valle Pereira, conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Parágrafo único - O auxílio financeiro será concedido conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal nº 2.363, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2013.

Art. 2º - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2014, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em especial ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sob a classificação: 02.11-Fundo Municipal de Saúde –Classificação: 10.301.0015.2032 – Assistência financeira a /entidades Filantrópicas de Saúde - Elemento Econômico – 4.4.50.43 – Auxílios – Ficha de Despesa nº 269.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ




Parágrafo único - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será coberto com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

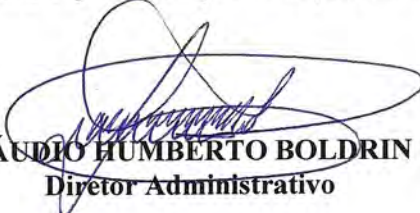
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

